



Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Supervisão nº 23000.020701/2013-93.

Nº 10 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Capítulo III do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 20/2016-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina que:

I.Seja arquivado o Processo de Supervisão nº 23000.020701/2013-93, com o seu anexo Processo de Supervisão nº 23000.020708/2013-13, nos termos do art. 49 do Decreto nº 5.773, de 2006.

II.Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas por meio do Despacho SERES/MEC nº 207, de 2013, perante a FACULDADE RAIMUNDO MARINHO DE PENEDO (cód. 18874).

III.Seja a Instituição notificada do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

Altera parcialmente a decisão do Processo MEC nº 23000.017028/2011-42 e encaminha recurso ao Conselho Nacional de Educação.

Nº - 11 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto no arts. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos arts. 2º, 48 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 48 a 56 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, acolhendo as razões da Nota Técnica CGSE/DISUP/SERES/MEC nº 18/2016, determina que:

I.Seja parcialmente revista a decisão do Processo MEC nº 23000.017028/2011-42, em relação ao curso de graduação, bacharelado em Medicina (cód. 65924), ofertado pela UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS- UNIPAC (cód. 308) em seu campus localizado no município de Juiz de Fora- MG, reduzindo as respectivas vagas totais anuais autorizadas de 120 (cento e vinte) para 94 (noventa e quatro), como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso, prevista no art. 52 do Decreto 5.773, de 2006, em atenção ao princípio da proporcionalidade, previsto no art. 2º da Lei 9.784, de 1999.

II.Sejam encaminhados ao Conselho Nacional de Educação - CNE - os autos do processo, com o respectivo recurso interposto pela Instituição, advertindo da sua apresentação intempestiva.

III.Seja notificada a Instituição, do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999, por meio eletrônico pelo Sistema de Comunicação da caixa de mensagens do e-MEC, conforme disposto no art. 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 1.047, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

O Vice-Reitor da UFG, no exercício da Reitoria, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Ensino de Ciências e Biologia e Estágio Supervisionado, realizado pelo Instituto de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 65, publicado no D.O.U. de 29/09/2014, homologado através do Edital nº 25, publicado no D.O.U. de 25/02/2015, seção 3, pág. 58. (Processo nº 23070.026984/2013-53)

MANOEL RODRIGUES CHAVES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE LETRAS E ARTES ESCOLA DE MÚSICA

PORTARIA Nº 1.444, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora da Escola de Música do Centro de Letras e Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora MARIA JOSÉ CHEVITARESE, nomeada através da Portaria nº 4.975, de 07/07/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 128, de 08/07/2015, Seção 2, página 40, no uso de suas atribuições, resolve:

Retificar a Portaria nº 474, de 18 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 13, de 20 de janeiro de 2016, Seção 1, página 8, a fim de que conste, no campo setorização, LABORATÓRIO DE HARMONIA DE TECLADO e não como constou, ficando ratificados os demais termos da portaria supracitada.

MARIA JOSÉ CHEVITARESE

CAMPUS MACAÉ

PORTARIA Nº 1.679, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016

A Diretora-Geral do Campus Macaé - Professor Aloísio Teixeira, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professora Arlene Gaspar, nomeada pela Portaria nº 3.860, de 07/05/2014, publicada no DOU nº 87, de 09/05/2014, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Substituto, divulgando, em ordem de classificação, o nome dos candidatos aprovados:

Curso: Nutrição
Setor: Saúde da Comunidade / Políticas e Programas de Saúde e Nutrição / Estágio Supervisionado
1º - Tamiris Pereira Rizzo
2º - Célia Maria Patriarca Lisbôa
3º - Carolina da Costa Pires
4º - Rebeca Nascimento Marinho da Silva
5º - Camila de Chermont Próchnik Estima

ARLENE GASPAR

Ministério da Fazenda

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.893, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCELO GUTERMAN, CPF nº 076.022.728-46, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS 2ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

Observação: 1) Serão julgados na primeira sessão de julgamento subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do colegiado.

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias do início da reunião.

3) Por se tratar de pauta temática, não será deferido pedido de preferência ou adiamento em detrimento do bom andamento do julgamento.

DIA 08 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

IRPF - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - GANHO DE CAPITAL
Relator: ELAINE CRISTINA MONTEIRO E SILVA VIEIRA

1 - Processo nº: 12448.736151/2011-91 - Recorrentes: BRUNO CONSTANTINO ALEXANDRE DOS SANTOS e FAZENDA NACIONAL

2 - Processo nº: 10909.001343/2010-00 - Recorrente: JULIANO D ALMEIDA VICTORINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

3 - Processo nº: 10909.001760/2010-44 - Recorrente: JOINE D ALMEIDA VICTORINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
IRPF - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - OMISÃO DE RENDIMENTOS - DEPOSITOS BANCÁRIOS
Relator: PATRICIA DA SILVA

4 - Processo nº: 10925.000579/2003-93 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARIA SALOME MARIA DIAS

5 - Processo nº: 10935.004947/2006-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANDERSON ALBINO DYBAS
Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR

6 - Processo nº: 10860.006264/2002-71 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARLOS BOGEL

7 - Processo nº: 11020.000886/2007-54 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MARI IVETE SCHVANTES FURLANETTO

DIA 08 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - COMPENSAÇÃO INDEVIDA / MULTA ISOLADA

Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
8 - Processo nº: 13855.721243/2013-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: POINT SHOES LTDA.

Relator: ANA PAULA FERNANDES
9 - Processo nº: 10783.721525/2012-18 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
Relator: GERSON MACEDO GUERRA

10 - Processo nº: 10166.721000/2013-31 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SA CORREIO BRAZILIENSE
IRPF - IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - MULTA QUALIFICADA

Relator: PATRICIA DA SILVA
11 - Processo nº: 16707.003685/2006-22 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARIMAR FRANCA

Relator: HEITOR DE SOUZA LIMA JUNIOR
12 - Processo nº: 11516.003410/2010-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ANTONIO PINHEIRO JUNIOR

Relator: GERSON MACEDO GUERRA
13 - Processo nº: 10680.010456/2006-23 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LUIZ GERALDO PINTO DE SOUZA

14 - Processo nº: 15504.017072/2010-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: IVAN CARVALHO DE ANDRADE

DIA 09 DE MARÇO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS

IRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE
Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS
15 - Processo nº: 10980.723201/2011-15 - Embargante: WDL TÊXTIL LTDA. e Embargada: FAZENDA NACIONAL

16 - Processo nº: 10166.723699/2012-92 - Recorrente: LPS BRASÍLIA- CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 15940.000523/2009-50 - Recorrente: VI-TAPELLI LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - SUB-ROGAÇÃO DE PRODUÇÃO RURAL
18 - Processo nº: 14120.000313/2009-52 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE

19 - Processo nº: 14120.000312/2009-16 - Recorrente: CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

20 - Processo nº: 14120.000311/2009-63 - Recorrente: CONACENTRO COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO CENTRO OESTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
21 - Processo nº: 16004.720615/2011-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: FRIGIOESTRELA S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Relator: PATRÍCIA DA SILVA
22 - Processo nº: 10935.720392/2012-81 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA.

23 - Processo nº: 10935.720391/2012-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: INDUSTRIA DE COMPENSADOS GUARARAPES LTDA.

DIA 09 DE MARÇO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RETROATIVIDADE BENIGNA
Relator: LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA SANTOS

24 - Processo nº: 10283.720037/2012-24 - Recorrentes: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator: RITA ELIZA REIS DA COSTA BACCHIERI
25 - Processo nº: 11080.723297/2010-39 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: E C SERVIÇOS DE MÍDIA EXTERNA LTDA.

26 - Processo nº: 11080.723386/2010-85 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: E C SERVIÇOS DE MÍDIA EXTERNA EIRELI - EPP

27 - Processo nº: 11080.723295/2010-40 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: E C SERVIÇOS DE MÍDIA EXTERNA LTDA.

28 - Processo nº: 10830.725521/2011-15 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Relator: MARIA HELENA COTTA CARDOZO
29 - Processo nº: 10580.721378/2012-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CASCADURA INDUSTRIAL S/A

30 - Processo nº: 11040.720783/2012-33 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTER TRANSPORTES LTDA.

31 - Processo nº: 11040.720787/2012-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MASTER TRANSPORTES LTDA.

32 - Processo nº: 10860.720741/2011-03 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUBEVA DO BRASIL LTDA.
Relator: PATRÍCIA DA SILVA